



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR SUSEP Nº 008, de 9 de fevereiro de 1976

Retifica a Circular nº 39, de 03.11.75, que dispõe sobre a indicação dos números do CGC ou CPF nas propostas, apólices e demais documentos de seguros.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art.36, alínea “c”, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o que consta do processo SUSEP/188.792/75.

R E S O L V E:

1. Retificar a Circular nº 39, de 03.11.75, cujo texto passa a ser o seguinte:

“1. As Sociedades Seguradoras e os Corretores de seguro deverão fazer constar das propostas, cartões propostas, apólices, bilhetes, notas de seguro, contas mensais e demais documentos relacionados com as operações de seguro os números do CGC e do CPF, conforme o caso, dos segurados ou estipulantes.

2. Sem prejuízo do disposto nas Circulares nº 25 e 42, respectivamente, de 10.07 e 10.10 de 1974, a inclusão dos números do CGC e CPF será feita da seguinte forma:

- a) nos formulários já impressos, em uso, em local adequado, a critério das Seguradoras e Corretores;
- b) nos formulários a serem impressos: inclusão em quadrado próprio, em local da escolha da seguradora.”

2. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação

ALPHEU AMARAL
Superintendente